

LEI MUNICIPAL Nº 500/2003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORES MUNICIPAIS A TÍTULO DE PERMUTA, PARA A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PE. VICENTE RODRIGUES.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convocar suplementarmente os Professores Municipais, **Roberta Costenaro**, Classe A, Nível 2, carga horária 20 horas semanais e **Cláudio Dallé**, Classe C, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, ceder estes mesmos professores, para exercerem suas atividades suplementares na Escola Estadual de Ensino Fundamental Pe. Vicente Rodrigues, a título de Permuta com Professora Estadual, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer atividades no Município.

Art. 2º Esta cedência vigorará até 31 de dezembro de 2003.

Art. 3º Durante o período de cedência a Escola fica obrigada a comunicar todos os meses, a freqüência das professoras ao serviço e qualquer outra ocorrência relativas à vida funcional das mesmas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2003.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *lei*
foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia *21.02.2003*.
[Assinatura]
Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE *leis*
Nº *500* de fl. ... *21* ...
Em *21.02.2003*
[Assinatura]
Secretário Geral

REGISTRESE E PUBLIQUE-SE

[Assinatura]
Secretário de Governo